



PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES – ASSURLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora Kelley Bonicenha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES – ASSURLIN, registrado no CNPJ 31.066.989/0001-60, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Rua Amelio Marchetti, nº 567, bairro Planalto, Linhares/ES, CEP 29.906-480.

Art. 2º Ficam asseguradas a entidade ora declarada, todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 03 de março de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão pretende declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES – ASSURLIN**, fundada em 12 de Dezembro de 2025, sendo uma associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 31.066.989/0001-60, com foro no município de Linhares/ES que atua na defesa dos direitos, na promoção da cidadania e na inclusão social das pessoas com deficiência auditiva.

Para tanto, a Lei Municipal nº 3.969, de 2021 estabelece no seu art. 2º que, por iniciativa de qualquer membro desta Câmara, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que atuem no âmbito do município, na promoção educacional, social, segurança alimentar e nutricional, esporte, cultural, voluntariado e filantropia, meio ambiente, desenvolvimento econômico, garantia de direitos, valores universais e científica que sirvam ao interesse da coletividade.

A Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos, vedando qualquer forma de discriminação. No âmbito da proteção específica às pessoas com deficiência, destaca-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece normas destinadas a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, garantindo sua inclusão social e cidadania.

No que se refere à comunidade surda, a Lei nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre sua difusão, o direito à educação bilíngue e a formação de profissionais intérpretes.

A **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES – ASSURLIN** desenvolve atividades de relevante interesse social, **para aproximadamente 300 (trezentos) surdos**, dentre as quais se destacam:

- I – a promoção da inclusão social e da acessibilidade comunicacional das pessoas surdas;
- II – ações de difusão da Libras, inclusive aos familiares das pessoas surdas;
- III – o apoio às famílias e à comunidade surda;
- direitos assegurados em lei;
- IV – a orientação e encaminhamento para acesso a serviços públicos e direitos assegurados em lei;
- V – a realização de atividades culturais, educacionais e de fortalecimento da identidade surda;
- VI – a representação institucional da comunidade surda junto aos órgãos públicos.





Pela documentação acostada, destaca-se dentre tantos, o documento apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES - ASSURLIN**, que trata da **"Prestação de Contas das últimos 06 (seis) meses atividades"**, ao qual demonstra as atividades que foram desenvolvidas, não restando dúvidas que a referida associação cumpre com os requisitos legais exigidos, como também no âmbito de sua atuação, desenvolve serviços de interesse público relevantes à coletividade.

O reconhecimento da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES - ASSURLIN** como entidade de Utilidade Pública permitirá ampliar sua capacidade de atuação, possibilitando a celebração de parcerias com o Poder Público, a formalização de convênios, fomentos, acordo de cooperação, recebimento de recursos e o fortalecimento institucional, sempre em observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Importante ressaltar que a atuação da referida associação está alinhada aos princípios da acessibilidade, da participação social e da promoção da igualdade de oportunidades, contribuindo de forma concreta para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência auditiva e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do relevante interesse social das atividades desenvolvidas, justifica-se plenamente o reconhecimento da **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE LINHARES - ASSURLIN** como entidade de Utilidade Pública.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, esperando sua aprovação.

Linhares/ES, 03 de março de 2026.

KELLEY BONICENHA
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003700360039003A005000

Assinado eletronicamente por **KELLEY BONICENHA** em **03/03/2026 15:20**

Checksum: **55F0C5EEF1C0F73A0154B4ED59274DBA13E23CC61BE7966E9F7D4E862571E63F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003700360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.